

LEI MUNICIPAL Nº 578/2026.

Ementa: Trata da revisão anual dos servidores públicos municipais de Nazaré da Mata/PE, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual Salarial dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Nazaré da Mata/PE, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos e subsídios, como forma de assegurar a manutenção no poder de compra dos servidores, em decorrência dos efeitos da inflação.

Art. 2º. Excetua-se da Revisão prevista no artigo anterior, as categorias de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates às Endemias e Professores da Rede Pública Municipal, aos quais são aplicados o piso nacional da respectiva categoria e remuneração prevista em lei específica federal e municipal.

Art. 3º. Restam equiparados os subsídios do Procurador Municipal-PM e do Procurador Jurídico-PJ.

Art. 4º. Nenhum servidor do poder Executivo Municipal receberá vencimentos inferior a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), valor correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata/PE, 12 de fevereiro de 2026.


Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho
Prefeita do Município de Nazaré da Mata